

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.314/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - ESTADO

DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

EMENTA – Institui a Política Municipal de Conscientização para a Prevenção de Acidentes de Trânsito causados pela combinação de álcool e direção no Município do Paulista e dá outras providencias.

Artigo 1° - Fica instituída a política municipal de conscientização para a prevenção de acidentes de trânsito causados pela combinação de álcool e direção no Município do Paulista.

Artigo 2º - A política municipal de conscientização terá como objetivos:

- I Informar e conscientizar a população sobre os perigos da combinação de álcool e direção;
- II Promover a educação e a conscientização pública sobre os efeitos do álcool no organismo e sua influencia na capacidade de dirigir com segurança;
- III Reduzir o numero de acidentes de trânsito causados pela combinação de álcool e direção no Município do Paulista;
- IV Estimular o cumprimento das leis de trânsito relacionadas à proibição da condução de veículos sob o efeito do álcool;

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br (





V – Desenvolver e implementar campanhas educativas e de conscientização, direcionadas à diversos públicos, incluindo motoristas, pedestres, estudantes e comunidade em geral.

Artigo 3º - A política municipal de conscientização será coordenada pela Secretaria Municipal de Política Cidade e Mobilidade, em colaboração com outros órgãos e entidades competentes, públicos e privados, responsáveis pela segurança viárias e prevenção de acidentes.

Artigo $4^{\rm o}$ - As ações da politica municipal de conscientização poderão incluir, entre outras medidas:

- I Realização de campanhas publicitárias em diferentes meios de comunicação, destacando os riscos da combinação de álcool e direção;
- II Distribuição de materiais educativos em escolas, universidades, postos de saúde, centros comunitários e outros locais de grande circulação;
- III Realização de palestras, workshops, enquete teatral e atividades educativas em parceria com instituições de ensino, empresas e organizações da sociedade civil;
- IV Implementação de sinalização especifica em locais estratégicos, alertando sobre os riscos do consumo de álcool e direção;
- V Fiscalização intensificada nas vias públicas, com foco na identificação e punição de condutores que desrespeitem as leis de trânsito relacionadas ao consumo de álcool.

Artigo 5º - Os recursos necessários para a implementação e manutenção da Politica Municipal de Conscientização serão previstos no orçamento municipal, podendo ser complementado por parcerias com o setor privado, convênios e outras fontes de financiamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galdinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

VES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE PREFEITO

Autoria: Vereadora Flavia Hellem

PRAÇA AGAMENON MAGALHĀES, S/N CENTRO, PAULISTA — CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br C

